

CIRCULARIDADES: de familiares de pessoas em situação de privação de liberdade a *mulas* e traficantes de drogas

 Juliana Melo¹

Palavras-Chave

Visitantes de familiares presos / traficantes / aprisionamento feminino

SUMÁRIO

1. Introdução. 2. Estrutura do texto. 3. Um panorama sobre o campo prisional no Brasil. 4. O acesso à prisão e as reais possibilidades de pesquisa. 5. Entrando em campo e/ou contexto de pesquisa. 6. Narrativas e circularidades. 7. Para (não) concluir. 7. Referências

Resumo

Houve um aumento expressivo do encarceramento feminino no Brasil, sobretudo em virtude do tráfico de drogas e/ou associação a ele. A maior parte das mulheres aprisionadas, contudo, é proveniente de contextos de vulnerabilidade (em termos sociais, econômicos e raciais) e se insere na estrutura do tráfico de maneira secundária e marginal. Não obstante, parecem se constituir atualmente como um dos alvos preferenciais dos sistemas de justiça criminal, já que essa é a população carcerária que mais cresce no

país se compararmos aos homens. Embora o quadro não seja inovador, foi esse o contexto observado ao realizar pesquisa empírica no Presídio Feminino do DF, onde tive acesso a relatos de mulheres apreendidas em flagrante por tentarem entrar em estabelecimentos prisionais com drogas inseridas em seus próprios corpos quando visitavam seus parentes. A partir desse evento, de um ponto de vista pontual e situacional, trato dos processos de inserção na prisão e de como o significam. Ao abordar esse contexto, pretendo demonstrar a continuidade desses processos no tempo e ao mesmo tempo a circularidade entre mulheres que adentram os presídios na condição de esposas e mães e traficantes/mulas, posteriormente. Ainda que tangencialmente, evidencio a dubiedade que marca as políticas repressivas e proibicionistas adotadas no Brasil em relação às drogas, já que não são eficazes para coibir o tráfico (pois prendem os sujeitos mais vulneráveis), mas ao mesmo tempo efetivam de forma plena o controle social da pobreza e ajudam a legitimar um emaranhado de brutalidades que acontecem em nossas prisões (nesse caso, dirigido para o corpo de mulheres que circulam por elas).

¹ Doutora em Antropologia Social e Professora Associada I do Departamento de Antropologia e do Programa de Pós Graduação em Antropologia Social da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

CIRCULARITY: from relatives of prisoners to “mules” and drug dealers

 *Juliana Melo*

Keywords

Visitors of imprisoned family members / drug dealers / female imprisonment

Abstract

There was a significant increase in Brazilian female incarceration. This phenomenon was mainly related to drug dealing. Most of the incarcerated women come from vulnerability contexts (in social, economic and racial terms). In general, they are inserted in the structure of drug trafficking by means of a secondary and marginal form, notwithstanding the fact that these women are currently one of the main targets of Brazilian criminal justice system. The Brazilian female incarcerated population growing rate is larger than the male's. This acquainted scenario was observed after an empirical research held in the Female Prison of the Brazilian Federal District. There, I had access to reports of

women whose arrest occurred in flagrante delicto when they visited imprisoned family members bringing drugs hidden inside their own bodies. Under a punctual and situational point of view, I deal with the process of prison insertion of these women and the process of their signification of the event. In addressing this context, I intend to demonstrate the continuity of these processes, as well as the circularity of women whose imprisonment occurs due to their position as drug dealer's wives, mothers, traffickers and “mules”. Tangentially, I also present the dubiousness that characterizes the repressive prohibitionist Brazilian drug policies: meanwhile ineffective in curbing drug traffic (there is only the incarceration of most vulnerable subjects), these policies only control poverty, legitimizing a tangle of Brazilian prison brutalities. In this case, aimed at the female bodies who circulate through these spaces.

1. INTRODUÇÃO

Houve um aumento expressivo do encarceramento feminino no Brasil. De acordo com dados do Infopen (2017), no período de 2000-2016 essa taxa aumentou em 455% e a população prisional feminina foi estimada em 42.355 mulheres, havendo apenas 27.029 vagas existentes – o que demonstra um quadro de superlotação. A maior parte das mulheres presas tem um perfil comum: são jovens, negras (62%), mães (74%), pouco escolarizadas e vulneráveis econômica e socialmente. A causa principal de aprisionamento feminino é o tráfico de drogas² ou associação a ele (62%): três de cada cinco mulheres respondem por esse crime (Infopen Mulheres, 2018). Há, desse modo, uma clara vinculação entre a política de *guerra às drogas* e o aumento do encarceramento feminino, o que contribui para a banalização da prisão e a ampliação da exclusão social desse grupo.

Se as taxas de aprisionamento feminino são altas devido ao tráfico de drogas, a grande maioria das mulheres encarceradas se insere nas redes do tráfico de maneira secundária e marginal, realizando trabalhos mais simples e menos valorizados como, por exemplo, adicionar bicarbonato de sódio à cocaína; enrolar a droga em pequenas porções para venda e, mais frequentemente, transportá-la de um lugar para o outro, etc. Grande parte das mulheres, inclusive, é apreendida em flagrante por transportar drogas em seus próprios corpos, transformando-os em “recipientes de drogas” e/ou espaços públicos passíveis de violação como indicou Pancieri (2017). Classificadas como *mulas*, compõem a parte mais vulne-

rável das redes do tráfico, o que demonstra que essa estrutura envolve padrões hierarquizados nos quais as mulheres desenvolvem trabalhos menos prestigiados e mais arriscados.

Apesar do papel secundário da maioria das mulheres no tráfico, contudo, as mulheres parecem se constituir, atualmente, como público alvo das políticas de combate às drogas, que obedecem a uma lógica violadora de direitos (como a presunção da inocência e a proporcionalidade das penas), elegendo o traficante como “o inimigo” a ser combatido e não como sujeito de direitos. O esvaziamento do traficante como sujeito de direitos, inclusive, parece ser a chave da política repressiva adotada em relação às drogas e sua essência é a violência institucional (Boiteux, 2015; Pancieri, 2017).

Minha proposta é justamente refletir sobre essas questões a partir de uma perspectiva empírica. Fundamento-me em uma pesquisa de campo na Penitenciária Feminina do Distrito Federal (PFDf), em que entrevistei 18 mulheres classificadas legalmente como *traficantes* e popularmente como *mulas*. Transportavam drogas dentro de seus próprios corpos para estabelecimentos prisionais quando visitavam parentes presos (majoritariamente filhos e companheiros) e foram presas nesse processo.

Embora não trate de uma situação nova, o debate continua desafiador em termos acadêmicos, sendo restritos os estudos que demonstram como as mulheres circulam pelas prisões adotando diferentes posições (nesse caso, visitantes e, posteriormente, traficantes e presidiárias) e como existem elos de continuidade entre esses dois polos. Isto é, familiares e visitantes de presos, além de compartilharem de um mesmo ambien-

² Gostaria de notar que o termo “drogas” é bastante criticado e alguns pesquisadores optam por termos como, substâncias criminalizáveis ou substâncias psicoativas. Uso o termo “droga”, contudo, pois é essa a palavra que está sendo usada na legislação e também por minhas entrevistadas.

te e de uma série de estigmas que os unem à população prisional, parecem ser um grupo sempre em suspeição. Como indicou Dornellas (2019) são tratados como “quase presos” e, no caso da minha pesquisa, acabaram de fato sendo *tragados* pelos muros prisionais.

Os dados indicam ainda como o sentido de criminalidade é polissêmico. Afinal, todas as mulheres que entrevistei foram classificadas legalmente como traficantes (crime equiparado a hediondo), embora não se considerem como tal, que é um crime equiparado a hediondo. Apesar do sentimento de culpa, não acreditam que seu aprisionamento é necessário para a “garantia da ordem pública”, justificativa que os juízes costumam dar para decretar a pena de privação de liberdade em detrimento de outras alternativas penais, como o consentimento de prisão domiciliar e uso de tornozeleiras eletrônicas, por exemplo. Desse modo, nos convidam a refletir criticamente sobre o que definimos como tráfico, traficantes e crimes hediondos.

Em termos sociais, o debate importa quando permite refletir sobre os impactos sociais que o encarceramento feminino produz, pois corrobora para a desestruturação de famílias já fragilizadas e afeta, sobretudo, crianças. Há, desse modo, um processo de transmissão intergeracional da condição de pobreza e, no limite, da própria condição de pessoas privadas de liberdade, o que evidencia a falta proteção das mulheres no sistema de justiça criminal.

2. ESTRUTURA DO TEXTO

Diante desse panorama, visando aprofundar essas questões, inicialmente apresento um breve panorama sobre o sistema prisional

e o aprisionamento feminino, com foco nas políticas de combate ao tráfico de drogas. Posteriormente, discuto a minha inserção no campo, abordando minhas expectativas e as possibilidades reais de acesso ao universo prisional no Distrito Federal (DF). Essa discussão é importante já que os resultados obtidos são decorrentes dessas condições e das limitações que me foram impostas. Em terceiro momento, apresento meus dados de campo, abordando o contexto prisional da PFDF e trazendo à tona as narrativas das mulheres entrevistadas, que versam sobre sua inserção no tráfico e na prisão.

Não realizo uma discussão teórica densa, mas me fundamento em série de estudos etnográficos que me deram as bases necessárias para que entendesse o contexto observado e chegasse às minhas (não) conclusões. Ainda que não citados nominalmente as pesquisas de Lemgruber (1983), Santos (2011), Ribeiro de Oliveira (2012), Godoi (2015), Diniz (2015), Padovani (2015), Angoti (2019), Lago (2019), entre outras, guiaram meu olhar e estão, de uma forma ou de outra, contempladas no texto. A pesquisa de Carneiro (2015), por outro lado, ganha maior relevância, pois foi realizada no contexto da PFDF e em um momento de pesquisa próximo ao meu. A tese de Lemos (2017) também foi elaborada no mesmo contexto que o meu, porém sua conclusão foi posterior à minha pesquisa.

3. UM PANORAMA SOBRE O CAMPO PRISIONAL NO BRASIL

O sistema penitenciário brasileiro é o terceiro mais populoso do mundo no *ranking* absoluto de população carcerária mundial, perdendo apenas para os EUA, com 2,2 mi-

lhões, e para a China, com 1,7 milhões. Em junho de 2016, essa população foi estimada em 726.712 de pessoas (Infopen, 2017). Não podemos, contudo, pensar que a população carcerária seja homogênea, pois a realidade das prisões é muito diversificada. O alargamento ou redução de direitos depende muito de contextos locais.

A maior parte da população carcerária brasileira é proveniente de contextos de vulnerabilidade (em termos econômicos, sociais e raciais) e foi esse o contexto encontrado na PFDF. Por outro lado, as prisões são pensadas como espaços masculinos e constituídas por uma população maior de homens a despeito das taxas de encarceramento feminino crescerem vertiginosamente. Assim, é comum que as mulheres sejam destinadas à unidades prisionais em estado precário, em que as especificidades de gênero não são asseguradas. Quando tais especificidades são contempladas, isso geralmente se restringe à existência de uma ala de maternidade, também bastante deteriorada.

A maioria das prisões do Brasil também se iguala em sua condição de precariedade (em maior ou menor grau) e não costuma assegurar as condições necessárias para garantir direitos elementares ou o princípio da dignidade humana. A superlotação, a falta de recursos, as privações materiais de diversas ordens³, além de episódios reiteradamente marcados pelo abuso da força e da violência, tanto em termos físicos como morais, são marcas perenes. Essas condições, por sua vez, buscam acentuar a fraqueza moral dos indivíduos encarcerados, bem como marcar seus corpos através de privações, doenças e do sofrimento físico e psíquico. Há, ainda, uma correlação bastante

estreita entre a ideia de justiça e de punição destinada ao corpo dos custodiados. Afinal, na concepção cultural de justiça que temos, “punir é castigar, fazer sofrer” (Thompson, 1984, p. 6) e as prisões se constituem como locais para tanto.

É possível constatar também um eixo comum: o foco na repressão dos grupos mais vulneráveis. Como aponta Kant de Lima (2008), vivemos em um país cujo sistema de justiça criminal é inquisitório, de modo que a estrutura social nacional se traduz em formas de distribuição de justiça desiguais, constituindo um direito seletivo, apropriado historicamente por elites que fazem as leis para valer seus próprios interesses. O Direito, desse modo, é vivido como uma forma de controle social que visa punir determinados grupos e as prisões são os locais onde essas práticas se efetivam. A política de *guerra* às drogas adotada no país, por sua vez, se constitui como uma ferramenta eficaz para ampliar essa população e justificar um emaranhado de brutalidades que acontece em nossas prisões.

Embora exista hoje no Brasil uma diferenciação entre o usuário e o traficante de drogas, distinção instituída pela Lei n. 11.343, de 23 de agosto de 2006, o modelo proibicionista continua sendo reiterado. Desde 2006, conforme discute Boiteux (2015), um projeto médico sanitário ganhou centralidade, instituindo distinção entre o usuário (identificado como dependente e merecedor de tratamento médico) e o traficante (representado como principal inimigo a ser combatido). Essa modificação criou uma ideologia de diferenciação que, ao mesmo tempo, é reiteradora de padrões de seletividade penal já existentes como indicam Kant de Lima (2008) e Pancieri (2017).

³ Essas questões já foram suficientemente tratadas por diversos autores. Ver referências em anexo.

Desse modo, embora a Lei n. 11.343/2006 tenha sido celebrada como inovadora ao marcar uma postura que, de início, assegurava opção diferente à simples punição com a privação da liberdade, na prática, observa-se a reiteração de padrões que acentuam a seletividade penal, o controle social da pobreza e a “periculosidade” do *traficante*. Na prática não houve diminuição de pessoas presas por tráfico, pelo contrário, esses números se ampliaram, especialmente entre mulheres. Isso, pois os critérios de diferenciação entre os dois tipos criminais (usuário e traficante) não foram tipificados, dependendo basicamente da subjetividade do juiz e de quem é apreendido com drogas. Nesse sentido, a condição de usuário de drogas é assegurada para pessoas menos vulneráveis em termos sociais, raciais e de classe, ao passo que os traficantes costumam ser rotulados não somente pela quantidade de drogas que possuem, mas pelo seu perfil social. A consequência é a banalização da prisão e a violação sistemática de direitos em contextos prisionais. A pesquisa que realizei é ilustrativa nesse sentido.

Cabe notar que a Lei n. 11.343/2006 equipara o tráfico a um crime hediondo e estabelece que as penas devem ser aumentadas em 1/6 para aqueles que realizam essas atividades nas imediações de “áreas de segurança”, como prisões, por exemplo. Independentemente de suas motivações, de serem dependentes ou não de drogas, da quantidade de drogas que possuam, serão todas/todos rotuladas/os como *traficantes*, presas/os em flagrante e não terão direito ao *habeas corpus* ou outras garantias legais.

Assim, as próprias leis têm respaldado o enquadramento de pessoas que apenas usam ou repassam drogas em pequenas quantidades enquanto traficantes,

não levando em consideração que, geralmente, estas não estão de fato relacionadas à rede mais ampla do tráfico de drogas e não usam da violência para cometer ações relacionadas ao tráfico. Isto ocorre porque, no geral, as legislações desses países não explicitam quais quantidades de drogas apreendidas com um indivíduo ou quaisquer outras ações consideradas típicas do tráfico de drogas caracterizam alguém como traficante. Ao mesmo tempo, estas leis falham em não gradar a pena, ainda que a/o juíza/juiz possa fazê-lo, proporcionalmente à espécie, à quantidade de droga traficada e aos diferentes tipos de participação que um indivíduo pode exercer no tráfico de drogas” (Carneiro, 2015, p. 38).

Atualmente, a despeito de quase cinquenta anos de *guerra às drogas*, o tráfico de drogas se ampliou, ajudou a consolidar coletivos criminosos organizados e se constitui como um dos negócios mais rentáveis do mundo (Burgierman, 2011). Por outro lado, em países tão marcados pela desigualdade de classe como o Brasil, há um contingente de pessoas cada vez mais disposto a entrar nessas redes, mesmo que existam distintos atores e possibilidades lucrativas diferenciadas.

É preciso notar, inclusive, a existência de complexa hierarquia e ampla pluralidade de papéis que podem ser desenvolvidos (e alternados) no tráfico de drogas.⁴ Os car-

⁴Carneiro (2015), por exemplo, identifica pelo menos os seguintes “cargos” no processo de produção, consumo e venda de drogas: 1) plantadores, que plantam e cultivam as substâncias consideradas ilegais; 2) mulas, que carregam a droga para outro lugar driblando os circuitos de segurança; 3) aviãozinhos, que levam e trazem a droga geralmente em pequenas quantidades e estabelecem uma rede de contatos para a distribuição da droga; 4) vapor, que vende a droga a varejo nas bocas de fumo; 5) olheiro, que é o que vigia a chegada da polícia e é um dos únicos delatores aceitos no mundo do crime quando denunciam pessoas traçoeriras; 6) donos da boca, que são responsáveis pelo local em que a droga é vendida (e muitas vezes produzida/embalada) e cuja posição está em processo de constante disputa; 7) chefes, que não é necessariamente o dono de uma boca, mas o organizador de uma rede de tráfico mais ampla e que detém maior poder em termos financeiros e políticos; 8) soldados, que fazem a proteção do chefe e da boca de fumo; 9) armeiros, responsáveis por conseguir as armas necessárias para proteger as bocas.

gos são fluidos e a posição de liderança está sempre em disputa, de modo que os lucros e os perigos são diferenciados em função da posição ocupada pelas pessoas que se inserem nesse contexto. Desse modo, aqueles que detêm maior poder político e econômico estão mais protegidos e, se forem aprisionados, serão apoiados por uma rede criminal maior ou terão recursos para pagar uma boa assistência jurídica. O que dificilmente ocorre com as *mulas*, cuja maioria é de mulheres, que são presas todos os dias em estabelecimentos prisionais.

O tráfico de drogas, portanto, ajuda a reproduzir assimetrias de gênero, já que as mulheres se inserem, na maioria das vezes, em uma condição marginal. Muitas, inclusive, justificam sua entrada nesse domínio reiterando papéis de gênero específicos, como, por exemplo, o de “mãe cuidadora” e de “esposa fiel” que se sacrifica por sua família. No entanto, quais os impactos que as prisões dessas mulheres e de *mulas*, particularmente, produzem no tráfico de drogas mais amplamente?

4. O ACESSO À PRISÃO E AS REAIS POSSIBILIDADES DE PESQUISA

Se o panorama prisional é esse, minha pesquisa na Penitenciária Feminina do Distrito Federal (PFDF) foi dificultada em diversos sentidos. Minhas expectativas foram frustradas diversas vezes e precisei me adaptar a vários constrangimentos, como evidenciarei.

Na ocasião da minha pesquisa (2015), a PFDF tinha 718⁵ mulheres presas e entrevistei apenas 18. Como pretendia demonstrar a circularidade entre parentes e presidiárias, elegi pessoas que foram apreendidas realizando o que se chama localmente de *tráfi-*

co de área, ou seja, que transportavam drogas em seus corpos para estabelecimentos prisionais, classificados como “áreas de segurança”. Todas foram detidas em flagrante e classificadas legalmente como *traficantes* e, popularmente, como *mulas*. A maior parte estava aguardando o julgamento em prisão preventiva.

Precisei que minha pesquisa fosse aprovada na Vara de Execução Criminal do DF, o que demorou quatro meses. Nesse processo, ouvi inúmeras vezes que pesquisadores não eram bem-vindos. “Vocês não têm outra ocupação?”; “Não aguentamos mais pesquisadores aqui”; “Sua pesquisa não é prioridade nenhuma para o sistema”. Essas afirmações se repetiram na Direção da Penitenciária que reafirmou a falta de interesse de pesquisadores naquele contexto e estabeleceu uma série de regras que deveria adotar se quisesse ter acesso às presas. Isto é, fui obrigada a elaborar um questionário e submetê-lo à sua análise prévia, mesmo que ponderasse que não gostava desse método. Os questionários, depois de serem aprovados pela Direção, foram distribuídos pelos próprios agentes, que selecionaram as pessoas que participariam ou não da pesquisa. Dos 40 formulários entregues, 31 voltaram respondidos e eu pude escolher apenas 18 mulheres para entrevistar.

Embora a indicação fosse de que teria um ou dois dias para terminar minhas entrevistas, por meio de estratégias diversas, consegui ficar em campo durante três semanas. Porém, todos os meus contatos foram vigiados de perto por agentes penitenciários que “faziam minha segurança” e me diziam constantemente: “Aqui são todas mentirosas. Você não pode confiar nelas...”.

⁵ Dados de 2012 (Carneiro, 2015).

5. ENTRANDO EM CAMPOU E/OU CONTEXTO DE PESQUISA

A PFDf fica situada no Gama, região administrativa do DF. Na entrada principal há uma guarita, que tem a função de identificar quem entra e quem sai de lá. Logo à direita, um prédio onde ficam os homens sujeitos à medida de segurança por terem sido diagnosticados com transtorno psiquiátrico. Seguindo mais à frente, encontra-se um segundo prédio, no qual, no térreo, localizam-se a recepção geral, a Diretoria e outras salas destinadas à realização de trabalhos administrativos. No andar superior, há um corredor com as celas das presas que se encontram em regime semiaberto e as presas provisórias. Mais à frente, ficam outros setores, como o Núcleo de Arquivos (NUARQ), o Núcleo de Apoio Materno Infantil (NUAMI), o Núcleo de Assistência à Saúde (AS) e o Núcleo de Assistência Jurídica (AJ) – onde realizei minha pesquisa.

Ao final do corredor onde os Núcleos funcionam se encontra um prédio que destoa dos demais por seu tamanho e, na época, pela pintura azul desbotada. Composto por três andares, seu acesso só é permitido depois de atravessarmos camadas de portões de ferro. Nesse prédio estão localizadas as *celas*, que são onde as *internas* residem e cumprem pena. No centro, há também uma *torre*, que assim como o modelo panóptico apresentado por Foucault (2004), permite que os agentes penitenciários tenham uma visão estratégica das celas e possam vigiá-las sem que sejam notadas. Na parte térrea, encontra-se o *pátio*, onde as mulheres se reúnem em horários alternados e recebem suas famílias nos dias de visita – sempre poucas se compararmos às visitas recebidas pelos

homens. Nessa área há também uma cantina, onde as *internas* podem comprar certos itens como salgados, refrigerantes, cigarros, etc. Aqui estão localizados também dois parlatores, que, na PFDf, são locais destinados à realização das visitas íntimas – que são bastante limitadas.

Tal como afirmam inúmeros estudos sobre prisões femininas⁶, a maior parte das mulheres presas no Brasil costuma ser abandonada por seus parceiros. No caso da PFDf, essa é a realidade existente e as poucas mulheres que conseguem manter laços com seus companheiros/companheiras dificilmente têm como comprovar formalmente seus vínculos conjugais, o que as impede de receber visitas íntimas. Não obstante, quando conseguem comprovar esses vínculos legais, também é comum terem seus pedidos de visitação negados pela Direção, o que acena para uma prática de controle da sexualidade feminina.

Minha pesquisa foi circunscrita, em grande medida, ao Núcleo de Assistência Jurídica (AJ). Minhas entrevistadas, que tinham a idade variada entre 18 a 60 anos, eram trazidas para o Núcleo pelos agentes penitenciários sempre em grupos de quatro a cinco mulheres. Todas estavam uniformizadas com bermudas e camisetas largas, da cor alaranjada e nas quais se podia ler, em letras garrafais, o termo *internas*. Aliás, elas ressaltavam que odiavam tal uniforme pelas cores berrantes que tinham, pelo modo com que deixava seus corpos “sem formas” e por se sentirem sem identidade, já essas roupas a rotulavam como *internas* e não as deixavam esquecer essa condição.

Nesse contexto, eu podia conversar com uma pessoa por vez e o fazia em uma mesa

⁶ Ver referências em anexo.

que era de um dos servidores da PFD, o qual estava ausente naquele contexto. Não tinha privacidade, pois a mesa ficava em uma sala compartilhada com outros servidores e os agentes penitenciários poderiam visualizá-la estrategicamente, alegando estarem fazendo isso *para minha segurança*.

Geralmente chegava às 9 horas e passava a manhã fazendo as entrevistas, até que era interrompida pelos agentes para o almoço. O almoço era realizado na cantina do presídio onde as *internas* cozinham para os servidores. Nesse âmbito percebi que, além do trabalho com o preparo e o servir da comida, elas precisam estar atentas para que nenhum garfo, por exemplo, desaparecesse. Se isso acontecesse, seriam identificadas como as principais suspeitas por tal ato e, por consequência, poderiam ser punidas por “mau comportamento”, o que poderia resultar no acréscimo de suas penas e na supressão da possibilidade de trabalho.

Depois do almoço, voltava para a AJ e tinha até às 17 horas para continuar minhas entrevistas. Em todas as ocasiões possíveis, tentava ganhar tempo e demorar o máximo com cada uma delas. Fazia isso até que os agentes me interrompiam e diziam que eu precisava ir embora. Ou seja, eram eles, que efetivamente faziam o controle do meu tempo. Ao final, consegui entrevistas que variaram entre quarenta minutos a uma hora e meia e permaneci na PFD por três semanas.

Tentei adiar ao máximo o encontro com a minha 18ª entrevistada, pois sabia que ali seria determinado o fim da minha pesquisa de campo, como de fato aconteceu. A 18ª entrevistada selou a minha “expulsão” do campo. Como uma espécie de bônus, pude acompanhar visita realizada por membros do DEPEND nas dependências da Instituição e visualizar

as celas, o pátio e a *torre* de segurança. Nesse dia, além de escoltada, fui proibida de trocar qualquer palavra com as presas.

Em síntese, durante minha pesquisa precisei lidar com situações de desconforto e que mexiam comigo emocionalmente. Me sentia incomodada ao ver minhas entrevistadas esperando por horas com as cabeças baixas, com as mãos em cima da mesa para falar comigo e sem poder trocar uma única palavra entre si. Nossas conversas sempre foram vigiadas, mesmo que os agentes penitenciários dissessem “*fiquem tranquilas, pois não estamos prestando a atenção na conversa de vocês*”. Todavia, contrariando essa afirmação, algumas vezes fomos interrompidas e/ou, depois que as entrevistadas saíram, ouvia os seguintes comentários: “*Essa aí até que não falou tanta mentira hoje*”. Nessa situação, aliás, muitas tinham medo de falar e serem punidas posteriormente. Outras optavam por discursos de vitimização, reproduzindo comportamentos de gênero que as colocavam na posição de não agentes (Lago, 2019).

A despeito dessas limitações, todas as mulheres abordadas se mostraram generosas e, no pouco tempo compartilhado, vivemos uma relação de cumplicidade, selada, muitas vezes, por um simples toque de mãos – permitido apenas quando nos apresentávamos e nos despedíamos sem a possibilidade de um novo encontro. Como estratégia, falávamos entre murmúrios ou de modo indireto. Não podíamos falar abertamente sobre forma indigna como eram tratadas na prisão, mas o tema foi anunciado várias vezes. Vejamos um exemplo, que é bastante ilustrativo do que encontrei em campo.

Eu não me sinto respeitada como pessoa aqui. O presídio poderia mais compreen-

der a gente, ver o que aconteceu. Aqui todo mundo está errado e não merece uma segunda chance. No caso de tráfico de área, por exemplo, a gente sabe que está errado... Mas eu não estou fazendo mal para ninguém...Nunca matei. Não peguei em armas. Só fiz mal para mim mesma e para os meus filhos que agora estão sozinhos... (Maria⁷).

Embora tenha escutado narrativas heterogêneas, a maioria das mulheres privadas de liberdade com quem conversei, mesmo se reconhecendo como culpada e arrependida, não considerava justa a forma através na qual eram tratadas no sistema de justiça criminal e na prisão, especificamente. Embora reconhecessem que tinham cometido uma prática ilícita e que mereciam a pena privativa de liberdade, não aceitavam o modo indigno como eram tratadas. Elas não se sentiam como pessoas perigosas e capazes de cometer um crime equiparado a hediondo, pois davam outros significados às suas práticas, no sentido de justificá-las moralmente. Desse modo, se ressentiam por ter seu senso de dignidade afetado constantemente por meio de ofensas e humilhações nas quais eram associadas a vermes, a pessoas sujas e amorais. Também se queixavam por ter acesso negado aos remédios que poderiam apaziguá-las, bem como por serem obrigadas a conviver com insetos em suas celas e comer comida azeda, etc. Ou seja:

A prisão é uma instituição de sequestros, não só ausência da liberdade dos indivíduos que a ela são submetidos, como também da voz, da identidade, da dignidade e de sua condição de sujeitos. Trata-se ainda de uma instituição de invisibilidades, pois seus muros demarcam as fronteiras entre as/os que ali estão para

serem vigiadas/os e punidas/os e, ao mesmo tempo, as/os torna invisíveis para a sociedade que está, ao menos momentaneamente, de fora (Carneiro, 2015, p. 46).

Mesmo que esse quadro seja conhecido⁸e que meus dados sejam limitados pelas condições de pesquisa que tive, trazer à tona essa realidade indica que há uma circularidade entre parentes de presos e presos, bem como evidencia como, atualmente, as mulheres estão se constituindo como alvo preferencial de uma política de *guerra às drogas*, que seleciona os grupos mais vulneráveis. Nesse sentido, não é a coibição do tráfico que está em voga, mas antes o controle social da pobreza e sua feminilização como propõe Pancieri (2017).

5. NARRATIVAS E CIRCULARIDADES

Embora o quadro não seja homogêneo, na PFDF a grande maioria das mulheres presas se assemelha ao padrão nacional. Isto é, são negras e pardas; presas em sua maioria por tráfico; tem baixa escolaridade; são jovens e já possuem um ou mais filhos. Grande parte é proveniente de ambientes marcados pela vulnerabilidade em termos sociais, econômicos, raciais e afetivos. Desse modo, escutei relatos de violência intrafamiliar, sexual e doméstica. Há casos de mulheres que foram abusadas na infância por parentes e de outras que apanhavam de seus companheiros. O fato de terem que assumir jovens e sozinhas a maternidade; de serem pouco escolarizadas e terem oportunidades de trabalho escassas também foi um aspecto ressaltado em muitas narrativas.

Para muitas, os limites entre a legalidade e a ilegalidade são bastante tênues. Muitas das minhas entrevistadas, como grande maioria de mulheres presas, conviveram com a

⁷ Todos os nomes são fictícios.

⁸ Ver referencial bibliográfico.

criminalidade desde a mais tenra idade e usavam de alternativas informais para sobreviver (que incluem, por exemplo, a venda de drogas no varejo). Outras optaram por esse *caminho* como tentativa de superar um momento de crise em suas trajetórias de vida devido ao aprisionamento de membros de sua família como mencionado anteriormente ou diante de uma situação de violência doméstica que estavam vivenciando. Apenas uma minoria, se percebia como “jovens empreendedoras” de negócios que envolvem estratégia, coragem e adrenalina e valorizavam essas habilidades.

Um traço comum entre todas era a condição de precariedade econômica, o que era intensificado com a prisão de um parente. Como ressaltai, todas *puxavam cadeia* junto com seus familiares presos (companheiros, filhos e irmãos), isto é, providenciavam os bens que precisavam (colchões, remédios, roupas, itens de higiene, dinheiro, etc.) e os apoiavam afetiva e moralmente. Todas, aliás, contaram o quão difícil e oneroso era manter a vida de parentes em estabelecimentos prisionais⁹. Foi na condição de parente de presos que tiveram acesso à prisão e passaram a desempenhar o papel de *mulas*, termo pejorativo que indica que seus corpos podem ser transformados em “espaços públicos” e em “recipientes” de drogas (Pancieri, 2017).¹⁰

A maioria trazia maconha em seus corpos (e em quantidade inferior a 20 gramas) e/ou remédios proibidos de entrar na prisão

⁹ Como demonstrou Carneiro: “A família desestruturada pela prisão de uma/um de seus membros não só sente a ausência do rendimento financeiro com que essa pessoa contribuía ao estar fora do ambiente prisional, mas simultaneamente precisa aumentar seus rendimentos para manter essa pessoa dentro da prisão. Assim, muitas mulheres que têm familiar presa/o traficam drogas, inclusive para dentro das penitenciárias, com o objetivo de ter recursos suficientes para manter tanto a parte da família que está fora, quanto uma parte da família que está dentro da prisão” (Carneiro, 2015, p. 143).

¹⁰ Apenas uma delas era “donas de uma boca de fuma” e se dizia “rainha do crack”. A “boca”, contudo, foi herdada de seu marido, logo após ter sido aprisionado. Ou seja, o lugar de subalternidade na hierarquia do tráfico foi marcante em todas as situações encontradas.

(como diazepam, roupinol, etc.). Nenhuma estava articulada em redes mais amplas do tráfico e eram iniciantes, evidenciando que a condição de *mula* é uma das primeiras (e menos desprestigiadas) ocupações na hierarquia do tráfico. Vejamos o exemplo de Joana.

Foi a primeira vez que entrei com droga no presídio. Eu fui visitar meu marido que tava no presídio. Aí veio uma mulher, me ofereceu droga. Aí eu neguei pelo valor que ela falou... Mas aí eu fiquei desempregada e pensei nessa possibilidade. Eu sei que eu enrolei a droga do jeito que a mulher falou e coloquei na minha vagina. Eu peguei 25 gramas de maconha dixavada e mais 300 comprimidos de roupinol. Eu enrolei em papel carbono e coloquei lá dentro... Fiz por minha conta mesmo. Sem envolver a mulher que havia falado comigo... Ela ia me dá dois mil reais. Mas achei o valor que ela me ofereceu muito pouco para me arriscar tanto e sabia que poderia lucrar mais lá dentro... Pensei que sozinha eu podia fazer bem mais dinheiro, pois tinha gente que falava que tirava até 4000 reais por semana. Chegando lá eu ia procurar vender sem contar para o meu marido. Ele não podia ver, senão ia tirar o meu nome da lista de visitas... Aí, na primeira vez, já fui pega. Eu tava com meu filho de dois anos nos braços. Me colocaram no *scanner* e viram. Meu irmão e minha mãe vieram buscar meu filho e ele chorou muito. Foi horrível. Fui para o IML. Fizeram o toque para ver se tinha mais droga e me trouxeram para cá, onde estou aguardando julgamento (Joana, 2015).

Como já ressaltai, ainda que a prática do *tráfico de área* seja resultado de escolhas e projetos específicos, para a maioria, o envolvimento com a criminalidade (e com as dro-

gas especificamente) diz respeito a escolhas consideradas “erradas”, mas não imorais. Vejamos a narrativa de Carolina:

Meu começo de vida foi muito difícil. Meu pai deixou minha mãe e minha mãe tinha epilepsia e a gente sofria bastante. Meu irmão entrou para a vida do crime rápido. A gente passava muita dificuldade. Muita fome. Sem água. Meu irmão entrou para o crime para sustentar a gente, mas ele acabou sendo preso e eu o visitava. Eu nunca tinha levado droga, mas eu estava precisando de dinheiro...Tinham cortado minha água na segunda feira... Lá na porta do presídio uma mulher me chamou para levar a droga...Meu irmão tava preso e tinha deixado umas dívidas para eu pagar também e eu tinha que fazer isso por ele, pois ele sempre amparou toda a família...Sei que uma mulher me ofereceu dois mil para levar a droga, que era justamente o que eu estava precisando para pagar minhas contas...Eu precisava muito do dinheiro. Tinha saído do meu serviço e não tinha recebido meus direitos. Eu trabalhava no Mc Donalds e eles sempre me pagavam pouco. Era muito desconto... Era um salário mínimo na carteira, mas recebia 3,50 por hora, o que dava uns 400 por mês. Eu fiquei lá sete meses e saí... Precisava de dinheiro rápido e menos de 50 gramas de maconha poderiam valer 2000 reais, que eu receberia depois de entregar a droga na cadeia! O problema é que fui pega na primeira vez. Me deram um laudo falso de gravidez para que não passasse no *scanner* corporal, mas eles (os agentes) me perguntaram quantas semanas de gestação eu tinha e eu não soube responder. Então já sacaram que eu tava com droga dentro de mim e me mandaram tirar lá mesmo. Depois disso,

fui mandada para o IML e vim diretamente para o presídio novamente, onde estou aguardando audiência (Carolina).

Vejamos o relato de Ana, que ainda é mais dramático:

Eu estava levando uma vida muito difícil, muito doída. Comecei a usar droga, a usar crack, né? E aquilo estava me levando à morte... Para mim tô procurando enxergar minha vinda para cá como um ponto de renovação na minha vida. *É difícil, mas* estou tentando ver as coisas assim... Eu comecei a usar drogas por conta do meu filho, depois que ele foi preso... Eu sou mãe de dez filhos e só meu segundo filho me dava trabalho. Os outros não... O ruim é que eu não esperava deixar eles sozinhos no mundo, né? E não ia abandonar nenhum deles, jamais! Mesmo fazendo coisas erradas, eu não queria abandoná-los... Mas hoje estou aqui e eles estão sozinhos... Esse meu segundo filho foi preso pela primeira vez com 16 anos. Ele participou de um assalto em um posto. Ele fez isso e depois parou. Não foi preso naquela vez. Eu dei uma bronca nele. Naquele tempo eu tava bem, *não mexia com droga, nada disso. Eu criei* cinco filhos sozinha e todos os pais me abandonaram... Os cinco mais novos têm um pai com quem vivi... Mas os outros cinco eu criei sozinha... Ou melhor com Deus, pois Ele sempre me amparou. Desses filhos todos, só esse me dava trabalho. Mas isso começou quando ele conheceu um amigo... Antes ele estudava, trabalhava, tinha carta de recomendação... *Aí* conheceu esse amigo e começou a aparecer dinheiro fácil, né? Ele trazia para casa esse dinheiro... E aí começou a se envolver com uma droguinha pesada...Na época era a

merla [subproduto da cocaína], que não era tão pesada quanto essa outra, que é o crack. *Aí ele usava, né? Eu pedia para ele não usar, ia atrás, falava para ele não assaltar...* Mas ele não me escutava. *Aí depois ele foi preso e logo depois eu fui presa pela primeira vez, né? Eu fui visitar ele e ele tinha feito uma dívida por droga enorme na cadeia, né? E se não pagasse seria morto...Ou eu arrumava 2000 mil reais ou matavam meu filho...Aí eu pensei assim ó: ou eu levo ou vai acontecer algo de mais grave com ele, né? *Aí eu resolvi entrar com droga na prisão. Me disseram que era fácil e com um pouco de maconha eu resolvia o caso dele. Mas aí fui presa na primeira vez que tentei fazer isso. Agora estou aqui pela segunda vez já...*"(Ana).*

Como vimos, a vida de Ana foi marcada por condições de vulnerabilidade e ela se envolveu com drogas e com o *mundo do crime* após a prisão de um de seus parentes, no caso de um filho com histórico de dependência química. Ao tentar entrar com droga na prisão para "pagar" uma dívida do filho na prisão, foi presa em flagrante e não teve o princípio de presunção de inocência assegurado, assim como outras prerrogativas jurídicas. Afinal, era ré primária e tinha filhos menores de idade e que dependiam dela. Não obstante, foi presa em flagrante e classificada como traficante. Todavia, não se via apenas como uma criminosa, entendia que foi uma "mãe dedicada" e que perdeu sua própria liberdade para tentar salvar seu filho ameaçado de morte na prisão. No contexto de precariedade em que vivia ser *mula* foi a alternativa encontrada.

Ana, assim como outras mulheres entrevistadas, adota também um discurso que rei-

tera padrões de gênero, já que se coloca na posição de uma mulher que se sacrifica por sua família. Ao passo que Carolina se sacrificou pela mãe e pelo irmão, Ana o fez por seu filho. Isso as ajuda a justificar seus atos para si mesmas e a diminuir o estigma pelo fato de serem vistas como presas e criminosas. No entanto estamos diante de situações marcadas pela ambiguidade, pois o fato de estarem presas as impede de corresponder ao padrão de filha ou de mães que almejam.¹¹ Dessa maneira, estar presa passa a ser uma forma de punição não só pelo crime realizado, mas por estarem fora desse padrão social.

Cabe notar que, entre minhas dezoito entrevistadas, apenas uma delas disse que entrou com drogas na prisão motivada por amor a um companheiro. As demais sempre disseram que o fizeram para ajudar seus parentes presos (sobretudo filhos); para pagar as contas que se avolumam sem que pudessem dar conta ou para fugir de uma situação de violência que estavam vivenciando. Uma história que me marcou bastante, aliás, foi de uma mulher que era empregada doméstica e apanhava do seu marido constantemente. Mesmo suportando as surras, não aguentou quando ele começou a ameaçar de morte a filha que tinham. Pelo caráter violento do seu marido, entendeu que precisaria fugir o mais rapidamente possível com sua filha e necessitava de recursos para tanto. Como visitava seu irmão na cadeia, fazer o *tráfico de área* pareceu ser a solução mais simples e rápida. No entanto, foi presa pela primeira vez ao tentar cometer essa prática. Nesse sentido, ao invés de proteger sua filha, acabando deixando-a com o pai algoz.

¹¹ Pancieri (2017), Dornellas (2019), Boiteux (2015), por exemplo, abordam esse tema.

Embora o amor romântico tenha aparecido em uma única narrativa entre minhas entrevistadas, o amor não deixou de aparecer como motivação para justificar suas ações, contudo. O amor apareceu como um sentimento de alto poder explicativo, ainda que redirecionado para seus próprios filhos e entes familiares (como irmãos e sobrinhos) e as ajudava, também, a resignificar a condição de criminosas e traficantes que lhes foi imposta social e judicialmente. Desse modo, mesmo se reconhecendo como pessoas que cometeram erros (e que assim causaram sofrimento desmesurado para suas mães, seus filhos e si mesmas) diziam que, naquele contexto, tomaram a decisão certa e as justificavam moralmente. Algumas, aliás, me perguntaram: “se seus filhos estivessem passando por necessidades e você não tivesse alternativas, o que você faria?”.

Dito de outra forma, ao entrarem para o *mun-do do crime* e da prisão, essas mulheres também reproduzem padrões de gênero vigentes, nos quais a honra familiar está associada ao sacrifício das mulheres e ao desempenhar do papel de mães cuidadoras, esposas fiéis, filhas dedicadas às suas mães. A condição de presidiária e traficante, porém, representa a antítese dessa condição ideal e demonstra a contradição vivenciada cotidianamente. Afinal, falharam em seu propósito social e, por isso, são merecedoras da “punição” através da pena privativa de liberdade.

Os casos observados indicam ainda como a pena de privação de liberdade envolve processos de desestruturação e criminalização não apenas de determinados indivíduos, mas de famílias inteiras – constituídas e reiteradamente remetidas a condições cujas marcas são a vulnerabilidade. Nesse sentido, a despeito de histórias heterogêneas, há muitas que se igualam e que são indicativas de que a

condição de visitantes e parentes de presos é quase que anterior ao aprisionamento.

Em relação ao tráfico, especificamente, essa pareceu ser a última opção para a administração de conflitos que se apresentam em suas vidas. Afinal, enrolar pequenas quantidades de droga para venda; vender droga no varejo e/ou transformar seus próprios corpos em “correios” para o transporte de drogas significa “fazer dinheiro fácil e rápido”. Para quem se dispõe a cometer a prática do *tráfico de área*, por outro lado, não é necessário ter grandes habilidades; ter ou manejar armas e/ou ameaçar ninguém.

No caso das minhas entrevistadas, ser *mula* foi uma opção para iniciar a vida criminal. A maioria era ré primária e não tinha uma rede de apoio na qual podiam se apoiar para ter uma boa assistência jurídica ou viver “bem” na prisão. Isso pode ser facilmente comprovado quando discorriam sobre o modo como *puxavam cadeia*, isto é, sem assistência jurídica adequada, sem receber visitas, dormindo perto do *boi/banheiro* (o pior lugar em que se pode estar em uma *cela*) e tendo que lavar roupas de outras internas para conseguir o mínimo de recursos necessários para viver.

Sobre a vida na prisão, falaram da precariedade material da PFDF e denunciaram um quadro de superlotação ao afirmar que mais de 20 pessoas compartilhavam uma única cela, retratada como um espaço minúsculo, insalubre e com a presença de animais peçonhentos. Relataram ainda diferentes formas de punição através de castigos, humilhações, insultos morais, cerceamento de direitos e da possibilidade de trabalhar. Afir-maram que são submetidas a dinâmicas marcadas pelo desrespeito, às vezes reproduzidas entre elas próprias, o que demons-

tra a tensão que marca o ambiente prisional. Vejamos um exemplo:

Acredito que cada um tem um propósito aqui. Se Deus permitiu que esteja aqui, pode proporcionar que eu melhore...Aqui ou você melhora ou piora...Eu acredito na justiça de Deus... Mas aqui, né, é muito ruim? Geralmente você sai pior, né? Aqui você está cercada de coisa ruim, toda hora te chamam para porrada...Tem pessoas que falam mal de você. Tem muita briga. Tem muito fofoqueira. Hoje mesmo eu já tive uma briga e qualquer coisa vira uma bagaça... As pessoas que são mais velhas na cela querem mandar nas que chegaram, né? E fazer as mais novas obedecer, determinar o lugar que fica, né? Hoje eu tinha que fazer faxina, né? E ontem tive que fazer faxina também... Quando eu terminei a faxina, uma das minhas companheiras de cela jogou mijo no chão...A gente tem um pinico lá, né? Mas ela jogou o mijo no chão depois de eu limpar e acabou molhando a minha cama. Eu perguntei: Ué, vai ficar jogando mijo aqui é? No chão? Onde as pessoas dormem? Ela ficou brava comigo, começou a me xingar e disse: “Demorou”. Nessa hora, chamei ela para a porrada. A gente bateu um bocão! Mas não saímos na porrada. As mulheres da cela falaram que eu tô chamando todo mundo para briga e que uma hora dessas me quebram, né? Aqui tem isso o tempo todo... (Luiza).

Contaram sobre os *procedimentos* nas celas realizados pelos agentes penitenciários em busca de drogas ou outros objetos tornados ilícitos como uma simples caneta *bic*, por exemplo. Na PFDF, poucos bens são permitidos e as revistas são constantes. Como resultado, o que as mulheres presas possuem

costuma ser vasculhado, jogado no chão e muitas vezes é destruído. Desse modo, colchões podem ser perfurados a faca, roupas e fotos rasgadas e assim sucessivamente. Isso causa uma enorme dor entre elas e amplia a sensação de que sua dignidade está sempre em suspensão. Ao mesmo tempo, as deixa mais vulneráveis na medida em que precisam repor alguns dos produtos destruídos, o que exige recursos por parte delas e/ou dos poucos parentes que as visitam.

Relataram ainda histórias de abusos cometidos por determinados agentes e as exigências e privilégios para quem tem “bom comportamento”, mostrando, como demonstrou Lemgruber, que “*a arma dos guardas é a caneta*” (1983, p. 74). Contaram do uso recorrente do *spray* de pimenta e que já houve casos de médicos que diziam ter nojo de tocar em seus próprios corpos, necessitando de luvas para isso. Entre lágrimas, discorreram sobre tentativas de suicídio. Uma delas, inclusive, ateou fogo ao próprio corpo por não suportar a vida na prisão, as humilhações pelas quais passava e a saudade de seu filho - com quem havia perdido o contato, pois não queria vê-lo passar pela humilhação das revistas vexatórias.

Diga-se, de passagem, como indicam as pesquisas de Santos (2011), Silvestre (2012), Godoi (2015) e como pude confirmar em campo, que os parentes de presos (sejam homens, mulheres ou crianças) são submetidos a uma série de procedimentos abusivos e cansativos quando visitam seus parentes, sendo igualmente obrigados a compartilhar de um ambiente insalubre e pouco amistoso. Muitas mulheres presas, como observei na PFDF, preferem que seus parentes não as visitem para não passar por essa situação, o que aumenta a sensação de

abandono e de solidão. Ou seja, se há um grande abandono de mulheres em situação de prisão, muitas provocam essa condição. Quando percebem que *puxar cadeia junto* é algo muito oneroso em termos financeiros e emocionais, às vezes pedem para que suas mães ou seus filhos deixem de visitá-las como forma de poupá-las desse sofrimento. Isso, contudo, aumenta a dor, a sensação de solidão e o isolamento na *cadeia*. O trecho que se segue é ilustrativo nesse sentido.

Eu visitava meu irmão na cadeia. Chegava na segunda feira para pegar a senha e entrar só na quarta. A gente dormia no chão para fazer isso. Tem policial que diz que a gente não pode colocar colchão no chão, diziam que a gente tinha que ficar em pé. A gente era gritado, xingado... A família do preso sofre tanto na fila! Sofre na fila e fora dela. Por qualquer coisa, uma xuxinha de cor... *você já não entra... É muita coisa... É muito ruim... Eu visitava por amor. Pelo meu irmão. Eu queria poupar de ver a minha mãe naquela situação e não queria deixar meu irmão sozinho. Então eu tomei a frente e puxei a cadeia com ele e, no final, acabei presa também. Não quero que minha mãe venha me visitar. Não quero que ela passe por essa situação (Joana).*

No caso das mulheres da PFDf, que *puxaram pena* com seus parentes, dezesseis delas não tinham com quem contar depois de terem sido presas. Desse modo, precisavam tentar se manter com seus próprios recursos, seja através do trabalho formal disponibilizado na *cadeia* (opção escassa e não disponível para todas em virtude da exiguidade de vagas e pelo fato de serem presas provisórias) ou através de pequenos serviços, como fazer faxina na cela ou lavar as roupas de outras *internas*.

O fato de não terem como quem *puxar cadeia* as deixava ainda mais vulneráveis do que usualmente já eram. Ressalte-se que os preços na prisão são exorbitantes. Isto é, naquele contexto de pesquisa, dormir na *jega* (denominação local para cama) podia custar entre 300 a 700 reais. A pedra de *crack*, que ainda entrava ilegalmente na prisão, tinha seu preço aumentado em cinco vezes e esse preço podia variar de acordo com a *fissura*¹² do usuário. O remédio para o estômago, cuja entrada era proibida pela Direção, passou a custar 20 reais a unidade e assim sucessivamente. Ou seja, estamos diante de um tipo de economia em que as pessoas facilmente se tornam vulneráveis, especialmente os familiares de presos e aqueles/aquelas que não recebem visita.

Na PFDf as visitas eram realizadas sempre às quintas feiras, com o propósito de dificultar o acesso dos visitantes às *internas*. Afinal, como se trata de um dia da semana, a maioria das pessoas trabalha e não tem como se deprender dessa tarefa. Se o fazem, será um dia de trabalho perdido e que deverá ser justificado/reposto. Aliás, contar que possuem parentes presos é sempre algo a ser evitado, já que isso envolve processos estigmatizadores e, às vezes, pode fazer com que sejam demitidas de seus empregos.¹³ Para fugir dessas situações, muitos visitantes/parentes acabam optando por trabalhos informais, nos quais podem manejar o tempo de uma forma mais flexível. Essa opção, embora precária, costuma ser compreendida como melhor, pois dá mais liberdade para a realização das visitas e dos preparativos que

¹² Vontade de consumo devido à abstinência do uso de drogas que causam dependência, como o crack e cocaína, por exemplo.

¹³ No caso da PFDf, todos os visitantes têm que se vestir de branco. Suas roupas, aliás, contrastavam com a terra vermelha que marcava os arredores do presídio e, ao mesmo tempo, permitiam que fossem identificadas como "parentes de presos" e "contaminadas" por essa condição.

a antecedem (como compra de comida ou preparo da mesma, entre outros aspectos).

Ainda que exista um *scanner corporal* na PPDF, a maioria dos visitantes (que são mulheres) é submetida à revista vexatória. Ou seja, precisam ficar nuas, se agachar várias vezes em cima de um espelho e expor suas partes íntimas para inspeção dos agentes em busca de drogas ou outros objetos ilícitos que podem estar alojados em suas cavidades. O procedimento, além de ferir seu senso de dignidade, pode ser acompanhado de uma postura ríspida por parte dos agentes que abusam de seu poder e, não raro, as chamam de sujas, flácidas, fedorentas. Essa experiência foi compartilhada entre todas as minhas entrevistadas, o que demonstra que estamos diante de um *modus operandi* específico.

Na PPDF, os poucos familiares que visitavam minhas entrevistadas podiam levar a *cobal* (sacola onde levam comida e produtos higiênicos) e se sacrificavam para fazê-lo, pois sabiam que seus parentes precisam desses bens para ter o mínimo assegurado. Também podiam levar dinheiro (entre R\$ 125 a 250 reais por semana a depender se o preso é provisório ou não), o que permitia que comprassem produtos na cantina e pagassem por suas camas, por exemplo. Todavia, arcar com esses custos, tendo em vista a precariedade econômica em que a maioria das famílias vive, não é fácil.

Se há presos com melhores condições por terem parentes que *puxam cadeia junto*, aqueles que não têm visita são chamados de *caidinhos* e precisarão realizar serviços considerados de menor valor simbólico (como lavar o banheiro ou *boi*), como é o caso da maior parte das minhas entrevistadas. Para elas, há também a opção de pedir

algo emprestado para alguma *colega de sofrimento* e tentar tecer redes de solidariedade – que não devem ser ignoradas no contexto prisional. Todavia, pedir algo emprestado na prisão é uma prática arriscada, pois, usualmente deverão ter que ressarcir o valor do produto em dobro (ou mais). Se não o fizerem, poderão se *endividar* e se transformar em *laranjas*, isto é, assumir na *cadeia* crimes que não cometeram¹⁴.

Em relação ao tráfico de drogas, é interessante notar que, se a maioria está presa por tráfico e por associação ao tráfico, todas me disseram que a cadeia não se mantém sem drogas. Este não deixa de ser um dos grandes paradoxos do mundo prisional. Afinal, se grande parte das pessoas está presa pelo envolvimento com drogas e por causa desse envolvimento – na PPDF essa cifra chegava a 80% de acordo com Carneiro (2015) – essas Instituições são dependentes da circulação de drogas – desde as legais (como psicotrópicos que são distribuídos pelos operadores do sistema) às ilegais (como maconha, cocaína, etc.). Porém, ao contrário do que acontece na rua, nas prisões, esses produtos se tornam um recurso altamente disputado e lucrativo, ajudando a criar novas hierarquias. “No presídio, quem tem droga é rei. Quem não tem e é dependente faz tudo por ela. Limpa o boi, assume coisas que não cometeu e pode até fazer trocas sexuais por droga. Também corre risco de vida, assim como pode acontecer com seus parentes se não levarem o dinheiro que devem” (Maria, 2015).

¹⁴ Aliás, na PPDF, presenciei um encontro comovente entre mãe e filha. A mãe, que já estava presa há alguns anos, trabalhava no setor administrativo da PPDF e soube da prisão de sua filha. Nesse contexto, já que ficariam separadas, os agentes permitiram que se vissem rapidamente. Enquanto abraçava a filha, entre lágrimas, a mãe a alertava: “Não pegue nada emprestado de ninguém! Nem uma bituca de cigarro. É melhor não ter nada do que pedir algo emprestado aqui. Me escute”.

Em campo, as mulheres entrevistadas faziam uma diferenciação recorrente entre a maconha e o crack, considerando o crack como uma droga perigosa pela dependência química que provoca. A maconha, ao contrário, foi identificada positivamente e representada como necessária para que tenham fome e consigam comer a comida (ou *xepa*), que costumava vir azeda, mal cozida e/ou com a presença de insetos. Em meio às dores de estômago que as acometem em virtude da qualidade da comida que lhes é oferecida e devido ao fato de que há uma proibição para que recebam remédios mais usuais para dores de estômago (como paracetamol, esomeprazol, etc.), a maconha é vista como importante para apaziguar essas dores do corpo. É importante também para que consigam dormir em meio a baratinhas que insistem em se esconder entre suas cavidades, especialmente nos ouvidos como mostrou Diniz (2015) para esse mesmo contexto. Diante da angústia cotidiana e das situações de humilhação a que são submetidas também ajuda a acalmar as *dores da alma*, como me disseram.

Para elas, tanto fora da cadeia como na cadeia, as drogas representam a possibilidade de dinheiro arriscado, mas de retorno rápido - se tudo correr bem. Segundo disseram, os recursos advindos desse mercado informal são importantes para produzir a vida em termos mais básicos; para superar dificuldades, bem como para permitir a ostentação que algumas delas almejam para que, dessa forma, se sintam *gente*. Através do tráfico de área, por exemplo, 50 gramas de maconha, que valeriam entre cem a duzentos reais na rua, no presídio, podiam se transformar em 2000,00 a 6000,00 reais. *Afinal, "a droga vale muito dinheiro aqui e entra*

no presídio por isso. É usada para acabar com a agonia. Falta tudo aqui. Tudo é motivo de chateação e a droga ajuda a diminuir essa sensação" (Júlia).

Se estamos diante desse quadro, todas as mulheres entrevistadas se mostraram contra a discriminação das drogas quando abordei a questão, o que é paradoxal. Isto é, reproduziram um discurso moralista e repressivo sobre as drogas, não conseguindo refletir criticamente como é justamente devido a essa política que estão presas e rotuladas como "traficantes" que devem ser combatidas pela sua condição de "periculosidade".

Em suma, os dados indicam que a política de guerra às drogas se constitui como um fracasso no sentido de não coibir as redes do tráfico, mas permitir sua ampliação e o fortalecimento de coletivos criminosos organizados. Provoca ainda o aumento das taxas de aprisionamento e, no caso feminino, isto tem um custo social altíssimo. Afinal, em ambientes precários de onde são provenientes, são as mulheres que estruturam, minimamente, suas famílias e crianças. Ademais, tanto a estrutura do tráfico como do sistema de justiça criminal, reproduzem assimetrias de classe, cor e gênero, já que a maior parte das mulheres presas – e esse foi o quadro encontrado na PFDF – é vulnerável economicamente, é negra e se insere na condição hierárquica mais baixa do tráfico.

Ou seja, estamos diante de modelos de justiça criminal que elegem os grupos mais vulneráveis como alvos preferenciais para apreensão e isso não impacta o tráfico de uma maneira mais ampla. Afinal, de cada dez *mulas* existentes no mundo, oito são apreendidas, sendo que as duas que conseguem transpor às barreiras policiais já

conseguem gerar os lucros necessários para fazer a economia do tráfico continuar circulando e sendo lucrativa (Burgierman, 2011).

No Brasil, aliás, há uma fila de pessoas em situação de vulnerabilidade que estão apenas esperando a vez para fazer parte dessas redes. Nesse sentido, para cada *mula* apreendida há outras esperando para ter acesso a esse universo, sendo que situações de vulnerabilidade corroboram para ampliar esse quadro como minha pesquisa demonstrou. Desse modo, o encarceramento de mulheres e de *mulas*, particularmente, efetiva o controle social da pobreza e, ao mesmo tempo, promove sua feminilização como pondera Dornellas (2019). Afinal, as mulheres costumam ser mais empobrecidas, tendo maior dificuldade ao mercado formal de trabalho, etc. Ser *mula*, portanto, é uma possibilidade real para que tenham acesso a recursos em meio a tantas outras não possibilidades.

Por fim, os dados revelam uma situação muito comum e que precisa ganhar maior visibilidade. Para determinados segmentos sociais, como os representados pelas mulheres que entrevistei, o aprisionamento começa antes da própria prisão ser iniciada, já que o convívio com a prisão é anterior e que aos parentes de presos é imputada a condição de “quase presos”. Para familiares de presos, o mundo prisional já é parte do universo familiar e, por esse fato, já são identificadas socialmente como *criminosas potenciais*. Ser presa em flagrante na condição de *mula* só é a consolidação desse destino.

7. PARA (NÃO) CONCLUIR

Entre outras questões, a pesquisa realizada aponta para uma cultura de punição aos envolvidos com drogas no Brasil, na qual

as mulheres **vêm** ocupando um lugar de destaque, apesar de sua condição marginal nas redes do tráfico. Nesse sentido, embora exista uma multiplicidade de causas para vincular as pessoas ao mundo das drogas, aquela que comete essa prática passa a ser vista como uma criminosa de alta periculosidade e sua identidade passa a ser homogeneizada pelas dinâmicas do sistema de justiça criminal e pelo emaranhado de brutalidades que o constitui. Isso oculta, por exemplo, a complexidade de sua realidade social, bem como o fato de que são também companheiras, mães e filhas e não simplesmente seres amorais que precisam ser contidas para garantir da ordem pública.

Por outro lado, a entrada no tráfico e na criminalidade não pode ser pensada sem considerarmos as representações sociais que constroem acerca das relações sociais afetivas estabelecidas com seus companheiros, filhos e mães. Há, nesse sentido, um processo de reiteração de padrões de gênero no quais a honra feminina depende da manutenção de suas famílias a qualquer custo. Isso as leva a uma idealização do modelo conjugal e familiar que nunca acederam ou acederão. Nesse sentido, acreditam que é preciso dar provas de amor e, evitar, a qualquer custo, uma ruptura afetiva, nem que seja através de sacrifícios e da materialização de papéis muito bem configurados em relação às suas famílias e seus filhos, especialmente. Desse modo, podem fazer de tudo, inclusive agir criminalmente, para evitar a ruptura do que concebem como sendo seu lar ou família. Contraditoriamente, ao serem apreendidas, são punidas (bem como se punem) por não conseguirem corresponder a esses padrões – já que a condição de criminosa **é oposta à de maternidade** (Aragão, 2018).

A ambiguidade se torna mais acentuada quando, ao justificarem suas práticas criminosas em virtude de sua honra familiar, sentem que podem se ressentir das práticas perpetuadas pelo Estado quando ferem sua dignidade e as considera como amorais. Nesse sentido, são críticas ao sistema e consideram que suas penas são injustas (quando só aumentam a desigualdade) e ineficazes (quando não resolvem os conflitos pretendidos, como, por exemplo, coibir o tráfico de drogas). Ademais, percebem que as decisões legais que atravessaram suas vidas e corpos são distanciadas do mundo real e apenas “enxugam gelo”, pois não resolvem a questão do tráfico – ao contrário. Afinal, assim como inúmeras outras mulheres distribuídas em nossas prisões, elas eram apenas *mulas* provenientes de contextos de vulnerabilidade – condição que se amplificou ao serem presas e deixarem seus filhos no *mundão*. O encarceramento, desse modo, apenas reproduz ciclos que já vivenciaram e que, agora, seus filhos irão vivenciar de forma mais acentuada.

Os dados aqui apresentados, por fim, resultam em interpretações, ainda parciais e limitadas, sobre o contexto apreendido. Entre as questões acima mencionadas, cabe ressaltar que, as representações simbólicas em relação às mulheres (enquanto mães, esposas, criminosas, traficantes) repercutem na forma como direitos são materializáveis e nos modos através do quais são capturadas pelo sistema de justiça criminal. Cada sociedade, portanto, tece significados próprios para seus sistemas de justiça criminais e, através deles, não somente formata a realidade social, como também cria tipos de pessoas que serão igualados e desigualados simultaneamente. Desse modo, as normas são formuladas não para que sejam “justas”,

mas para que corroborem para a manutenção da estrutura social excludente. Nesse sentido, as mulheres condenadas legalmente por tráfico e por transformarem seus próprios corpos em recipientes de drogas, como foi o caso aqui abordado, parecem precisar da tutela do Estado, que, na prisão, as reposiciona, novamente, na condição de *descartáveis*. Até quando continuaremos reproduzindo esse modelo sem pensar em seus custos sociais?

8. REFERÊNCIAS

- ANGOTI, B. (2019). *Da solidão do ato à exposição judicial: uma abordagem antropológica-jurídica do infanticídio no Brasil*. Tese de Doutorado, Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da Universidade de São Paulo, São Paulo, SP.
- ARAGÃO, T. (2018). “Em nome da mãe”; “Mãe preta, tristeza branca”. *Coronéis, Candangos e Doutores. Por uma antropologia dos valores aplicada ao caso brasileiro*. Curitiba: Appris Editora.
- BOITEUX, L. (Coord.). (2015). “Mujeres y encarcelamiento por delitos de drogas. Colectivo de Estudios de Drogas y Derecho”, *CEDD*.
- BURGIERMAN, D. R. (2011). *O fim da guerra: a macanha e a criação de um novo sistema para lidar com as drogas*. São Paulo: Leya.
- CARNEIRO, L. G. S. (2015). *Mulas, olheiras, chefas & outros tipos: Heterogeneidade nas dinâmicas de inserção e permanência de mulheres no tráfico de drogas em Brasília-DF e na Cidade do México*. Tese de Doutorado, Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade de Brasília, Brasília, DF.
- DINIZ, D. (2015). *Cadeia: Relatos sobre mulheres*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.
- DORNELLAS, M. P. (2019). “Os efeitos do encarceramento feminino para a família da mulher presa: aspectos da transcendência da pena”. *Revista Antropolítica*, 46 (1).
- FOUCAULT, M. (2004). *Vigiar e Punir*. Petrópolis, Editora Vozes.
- GODOI, R. (2015) *Fluxos em cadeia: as prisões em São Paulo na virada dos tempos*. Tese de Doutorado, Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade de São Paulo, São Paulo, SP.

- INFOPEN. (2017). Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias Atualização. Junho de 2016. Brasília, DF.
- INFOPEN MULHERES. (2018). Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – Infopen Mulheres, 2, Brasília, DF.
- KANT DE LIMA, R. (2008). *Ensaio de Antropologia e de Direito. Acesso à Justiça e Processos Institucionais de Administração de Conflitos e Produção da Verdade Jurídica em uma perspectiva comparada*. Rio de Janeiro: Ed. Lúmen Iuris.
- LAGO, N. B. (2019) Jornadas de visita e luta. Tensões, relações e movimento de familiares nos arredores da prisão. Tese de Doutorado, Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da Universidade de São Paulo, São Paulo, SP.
- LEMGRUBER, J. (1983). *Cemitério dos Vivos: Análise Sociológica de uma prisão de mulheres*. Rio de Janeiro: Achiamé.
- LEMOS, C. B. (2017). *Puxando pena: sentidos nativos da pena de prisão em cadeias do Distrito Federal*. Tese de Doutorado, Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade de Brasília, Brasília, DF.
- MARTINO, N. C. C. (2019). *Mulheres encarceradas: cruzamento entre redes familiares e redes prisionais*. São Paulo: IBCRIM.
- MELO, J. G., ALVES, L., CAVALCANTE, J. (2015). Do lado de dentro e do lado de fora: justiça e criminalidade a partir de perspectivas de mulheres em situação de prisão e na condição de visitantes. *Vivência: Revista de Antropologia*, 46, 1-20.
- PADOVANI, N. C. (2015). *Afetos e “amores” através da penitenciária feminina em São Paulo e Barcelona*. Tese de Doutorado, Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da Universidade de Campinas, Campinas, SP.
- PANCIERI, A. C. (2017). *Traficantes grávidas no banco dos réus: um estudo feminista crítico sobre o controle penal sobre mulheres em situação de maternidade no Rio de Janeiro*. Dissertação de Mestrado, Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, RJ.
- RIBEIRO DE OLIVEIRA, M. L. (2012). *Crime é coisa de mulher: Identidades de gênero e identificações com a prática de crimes em posição de liderança entre mulheres jovens na cidade de Recife/PE*. Tese de Doutorado, Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da Universidade Federal de Pernambuco, Recife, PE.
- SANTOS, L. A. (2011). *Entre o amor, o crime e a solidão: Cotidiano e Histórias de Vida de Mulheres em Situação de Prisão no Complexo Penal Dr. João Chaves*. Monografia de conclusão de curso de Ciências Sociais, sob orientação da Profa. Dra. Juliana Melo). Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, RN.
- SILVESTRE, G. (2012). *Dias de Visita: Uma sociologia da punição e das prisões*. São Paulo: Alameda.
- THOMPSON, A. F. G. (1980). *A Questão Penitenciária*. Rio de Janeiro: Ed. Forense.
- WACQUANT, Loïc. (2001). *As prisões da miséria*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar.

Data de submissão: 17/11/2019

Data de aceite: 17/03/2020
